



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9442 , DE 19 DE ABRIL DE 2001.

Inserir ao Decreto nº 8902, de 4 de novembro de 2000, a Unidade Interiorizada de Jaci-Paraná, distrito de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, que criou a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON,

DECRETA:
=====

Art. 1º Fica inserida ao Decreto nº 8902, de 4 de novembro de 2000, a Unidade Interiorizada de Jaci-Paraná, distrito de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



MIGUEL DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura, Produção e do
Desenvolvimento Econômico e Social



IRINEU BARBIERI
Presidente da Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial
nº 4721 do dia 20.4.2001